



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.417 DE 04 NOVEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 18.000,00 e dá outras providências".*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção o sistema de saúde	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 3.000,00
127- 3.3.90.39,00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 15.000,00
Aplicação	300.0048	
Fonte de Recursos	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais) serão utilizados recursos de **redução parcial** das dotações constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-1.112	Aquisição moveis, utens. equiptos p/sistema saúde	
91- 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	R\$ 18.000,00
Aplicação	300.0048	
Fonte de Recursos	05	

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 04 de novembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **05 de novembro de 2020.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**